LEI Nº 1.286/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 613.291,33 (seiscentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente do Município de Minduri e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 613.291,33 (seiscentos e treze mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade: 06 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

Subunidade: 01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 0014 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CIDADE INTELIGENTE E EMPREENDEDORA

Atividade: 2.0033 – FORTALECIMENTO DA ECONOMIA RURAL E AGRÍCOLA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO R$ 420.000,00

Fonte 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 193.291,33

TOTAL ACRESCIDO R$ 613.291,33

Art. 2º Para atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade: 06 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

Subunidade: 03 – PLANEJAMENTO URBANO

Função: 17 – SANEAMENTO

Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – CIDADE BEM CUIDADA E PARA TODOS

Atividade: 2.0037 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO R$ 420.000,00

TOTAL ANULADO R$ 420.000,00

Art. 3º Para cobertura do valor remanescente do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, no montante de R$ 193.291,33 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 10 de Novembro de 2026.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 10 / 11 /2026
PCarvalho